



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE:**

1.1 Secretaria Municipal de Educação - SME

**2. OBJETO:**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a adesão a Ata de Registro nº 01 do Pregão Eletrônico nº 57/2021 conforme descrições, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Quantidade	Descrição
01	02	Veículo de passeio, na cor branca, 5 passageiros, 5 portas, ano 2021/2022, zero km, HATCH, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, 5 marchas, freios ABS, limpador e lavador traseiro, travamento central das portas, vidro elétrico nas quatro portas, air bag duplo, ar condicionado, ar quente, rádio, luz de ré, sensor de estacionamento, desembaçador do vidro traseiro, combustível total flex, motorização mínima 1.3, tanque no mínimo 48 litros, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança, antena no teto, velocímetro e marcador do nível de combustível, rodas de aço aro no mínimo 14, com pneus 205/60, carga útil máxima 400 kg, com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito, emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia 11.254.840/0001-05, com 36 (trinta e seis) meses de garantia.

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O veículo adquirido irá propiciar a otimização das demandas dos diversos

*Albuquerque*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

setores da Secretaria de Educação: Transporte Escolar, Coordenação de Esportes, Bibliotecas Municipais e os Coordenadores Pedagógicos no desempenho de funções que exijam locomoção de pessoas para participação em eventos, palestras, projetos pedagógicos nas escolas; bem como para dar atenção especial aos altos custos de manutenção e componentes de segurança.

4.3 A Aquisição garante o menor custo em manutenção corretiva à diminuição do sucateamento dos carros oficiais, o aumento da produtividade nos trabalhos e proporciona segurança aos seus usuários.

**5. FUNDAMENTOS LEGAIS:**

5.1 A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTO:**

6.1 Considerando a Ata de Registro de Preços o valor da aquisição será de R\$ 159.800,00 (Cento e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

7.1 As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do município de Alexânia/GO para o exercício de 2021, conforme certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

**8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Todos os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos atendendo as normas e orientações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da legislação do CONTRAN vigente.

*Albuquerque*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

**9. PRAZO DE FORNECIMENTO:**

9.1 Os itens objetos deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra oriunda da Prefeitura de Alexânia.

**10. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO:**

10.1 A Contratada deverá fornecer os itens objeto deste Instrumento:

10.1.1. Na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Nelson Santos, Área Especial, Setor Norte em Alexânia, Goiás.

10.1.2. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h (sete horas) às 17h (dezesete horas).

**11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

11.1 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada.

11.2 O Contratante poderá efetuar a verificação de conformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório;

11.3 Não serão aceitos itens em desacordo com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.4 Não será aceito item em desacordo a descrição e a quantidade, registradas na Ordem de Compra do Contratante;

11.5 A Contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contadas da recusa de recebimento, para providenciar a substituição do item eventualmente recusado;

11.6 Em caso de substituição de item eventualmente recusado, o Contratante terá novo prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do respectivo novo recebimento,

*Assessoria*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

para realizar a verificação de conformidade desse novo item fornecido com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da licitante vencedora;

11.7 Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos definitivamente, salvo se após eventual verificação, for verificada alguma desconformidade com as descrições e as condições deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada;

11.8 O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12. PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

12.3 A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

12.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 12.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega;

12.5 Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente aos itens objeto do Edital que forem fornecidos;

12.6 Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

12.7 Para realização do pagamento previsto no subitem 11.6. deste Termo de

*L. A. Sousa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, Prefeitura Municipal de Alexânia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00;

12.8 A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 12.2. deste Termo de Referência;

12.9 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

12.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

12.11 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.12 A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

### **13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

13.1 Obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

13.1.2 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;

13.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

*Assinado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Contratada com relação aos itens contratados;

13.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

13.1.5 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;

13.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados;

13.1.7 Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.1.8 Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos itens contratados.

13.2 Obrigações da Contratada:

13.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens contratados;

13.2.2 Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

13.2.3 Fornecer os itens contratados:

13.2.3.1 Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;

13.2.3.2 De acordo com as especificações normativas e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e CONTRAN.

13.2.3.3 De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante;

13.2.3.4 Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e

13.2.3.5 No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.

13.2.4 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do

*Caldeira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

momento da recusa de recebimento, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

13.2.5 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

13.2.6 Indicar Preposto para representá-la;

13.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

13.2.8 Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;

13.2.9 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

13.2.10 Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

13.2.13 São expressamente vedadas à Contratada:

13.2.13.1 Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

13.2.13.2 Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante; e

13.2.13.3 Subcontratar o fornecimento dos itens contratados.

**14. VIGÊNCIA:**

14.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência até a data de 11 de Novembro de 2022.

*Alexânia*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

**15. SANÇÕES:**

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 079, de 20 de abril de 2019, em especial:

15.1.1 Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;

15.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e

15.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16. FISCALIZAÇÃO:**

16.1 A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.1 São atribuições do Fiscal do Contrato:

*LAKESSA*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

16.1.2 Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo como previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

16.1.3 Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.1.4 Solicitar amostra(s) do(s) item(ns) objeto deste Instrumento;

16.1.5 Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações técnicas previstas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e CONTRAN;

16.1.6 Receber os itens contratados definitivamente, após verificação da quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.1.7 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se os itens tiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

16.1.8 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

**17. CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

17.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Licitante/Fornecedora:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

*Albino*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4 deste Instrumento e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

**18. CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1 Deverão ser seguidas todas as previsões e regulamentos previstos no Pregão Eletrônico nº 057/2021/FMS, no qual se vincula essa adesão.

18.2 Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for adquirido.

18.3 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia, 16 de dezembro de 2021.  
Ana Lúcia de Holanda Sousa  
Secretária de Educação  
848-68.002/2021  
Alexânia-GO  
**ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 02/2021